



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 9733, de 27 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20229733**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF, Nº 31.094.573/0001-55, e a Empresa **CONSTRUTORA PROJEKTA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) 22.643.397/0001-72, **Processo nº 032/2022-TP**, assinado no dia 27/12/2022 com vigência até 25/07/2023, que tem por Reforma e ampliação das Escolas: ITEM 01: E.M.E.I.F. Albertina Ferreira dos Santos, na sede do município, ITEM 02: E.M.E.I.F. Ester Gomes, na comunidade da Ponta do Urumajó, ITEM 03: E.M.E.I.F. Professora Genésia Alencar da Silva, na comunidade da Ilha das Pedras, localizadas no Município de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Tomada de Preços, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: PAULO ERICLYS BRITO TEIXEIRA, CPF: 031.489.402-02 e Matrícula: 128820-2;

II - Fiscal Substituto: RAIMUNDO FRANCISCO COSTA FILHO, CAU:A88705-6 e Matrícula: 010016-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, de 27 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal